



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 073/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PIRES - **SINEDUC** PARA O FORNECIMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DO “KIT” BÁSICO DE ALIMENTAÇÃO e “KIT” NATALINO.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Ribeirão Pires-SP, inscrito no CNPJ nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, na pessoa do Secretário, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, doravante denominado **ACORDANTE** e, o **SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PIRES - SINEDUC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 06.096.731/0001-69, localizado na Rua Rubião Júnior Nº 14 A, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Perla de Freitas, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, RG nº 24.255.421-0 e CPF/MF sob o nº 194.522.718-41, de agora em diante denominada simplesmente **ACORDADO**, e tendo em vista tudo o que consta do Processo Administrativo - PM nº 6101/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, para as finalidades e nas condições a seguir elencadas, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este acordo de cooperação é firmado entre a PREFEITURA e o SINEDUC, tendo por objetivo a união de esforços visando oferecer aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, contratados por prazo determinado, regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, estagiários, participantes do programa auxílio ao desemprego, conselheiros tutelares, um “Kit” básico de Alimentação em gêneros alimentícios e um “Kit” anual contendo produtos consumidos nos festejos natalinos.

1.2. Ficam excluídos da cláusula 1.1. apenas os agentes políticos, quais sejam: Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, e inativos e pensionistas, por vedação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2.1. Constituem obrigações da PREFEITURA para a execução do acordo:

- a) Verificar e aprovar a execução do objeto deste acordo;
- b) Efetuar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos que se enquadrarem na cláusula 1.1 deste Acordo de Cooperação, relativo ao valor do custo do Kit básico de Alimentação e Natalino;
- c) Repassar o total descontado, efetuando o depósito em conta bancária indicada pelo ACORDADO, até o dia 05 de cada mês, ou cheque nominal a este;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

d) Comunicar, expressamente, ao ACORDADO, até o dia 20 de cada mês, todas as alterações cadastrais ocorridas no quadro de beneficiários, para o mesmo realizar o pedido dos “Kits”, de acordo com a movimentação de pessoal ocorrida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

3.1. Constituem obrigações do ACORDADO na execução deste acordo:

a) Contratar Empresa para fornecimento dos “Kits” Básicos de Alimentação e Natalino, mediante apresentação de no mínimo 03 orçamentos ao ACORDANTE, Certidões Negativas de Débitos, e que tenha controle de entrega através de cartão com código de barras ou QRcode, ou qualquer outro meio que possibilite a realização de cargas mensais aos beneficiários;

b) Realizar ampla divulgação do local que será realizada a entrega, o horário e a composição dos gêneros alimentícios que conterão no “Kit” Básico de Alimentação e Natalino

c) Designar um gestor para representar o ACORDADO junto à PREFEITURA;

d) Não assumir, em hipótese alguma, compromissos sociais, políticos, fiscais e civis em nome da PREFEITURA;

e) Coordenar a distribuição dos Kits na data da entrega, armazenar os que não forem entregues, e permanecer realizando a distribuição por 10 dias e encaminhar ao Fundo Social de Solidariedade os “Kits” não retirados;

f) Prestar informação ao ACORDANTE até o último dia do mês da distribuição através de relatório contendo o número de servidores que retiram os “Kits” e a quantidade não entregue, que foram encaminhados ao Fundo Municipal de Solidariedade, mediante recibo.

g) O ACORDADO não poderá exigir que os servidores e funcionários se sindicalizem para receberem o benefício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser alterado mediante solicitação por escrito do ACORDADO e aprovação do ACORDANTE, e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO ACORDO

5.1. Este acordo poderá ser rescindido ou revogado por qualquer das partes, na ocorrência de fato que implique na quebra das condições aqui estabelecidas, ou outra superveniente que possa surgir, desde que comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A PREFEITURA não assumirá qualquer responsabilidade jurídica, civil, criminal, trabalhista, previdenciária, social e comercial, resultante dos vínculos empregatícios contraídos pelo ACORDADO, bem como por quaisquer danos por ele causados.

6.2. A PREFEITURA poderá mediante termo aditivo, autorizar a revisão dos valores estabelecidos no Anexo I, baseados nas variações dos preços dos itens que compõe os "Kits", devidamente demonstrados, desde que haja recurso orçamentário e financeiro para cobrir o custo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste acordo.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Pires, 18 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

PERLA DE FREITAS
SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
RIBEDIRÃO PIRES

Testemunhas

1) _____ 2) _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

ANEXO I

VALOR DO KIT BÁSICO DE ALIMENTAÇÃO - MENSAL

A - VALOR DO "Kit" de Alimentação	B - PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO	C - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA
R\$ 100,00 (cem reais) por servidor	0,00	A diferença apurada pela subtração do item B do A.

VALOR DO KIT NATALINO – ANUAL – DEZEMBRO

A - VALOR DO "Kit" de Alimentação	B - PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO	C - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA
R\$ 100,00 (cem reais) por servidor	0,00	A diferença apurada pela subtração do item B do A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO FORNECIMENTO DOS “KITS” BÁSICO DE ALIMENTAÇÃO e NATALINO

1 - DADOS CADASTRAIS

Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Ribeirão Pires - SINEDUC			CNPJ: 06.096.731/0001-69
Rua Rubião Junior, nº 14, Centro Alto			
E-mail: sineduc@yahoo.com.br			
Município: Ribeirão Pires	U.F: SP	CEP: 09424-050	Telefone Fixo (011) 4826-4394
Nome do Responsável: Perla de Freitas	C.P.F 194.522.718-41	R.G 24.255.421-0-SSP-SP	
Endereço: Rua Alfredo de Souza, 454, Jardim Anchieta, Mauá			CEP: 09360-580
Cargo: Diretor Presidente			Mandato: 01/08/2017 a 31/07/2022

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Órgão: Secretaria de Finanças e Administração	CNPJ: 46.522.967/0001-34		
Endereço: Rua Miguel Prisco, 288 - Centro			
Município: Ribeirão Pires	UF: SP	CEP: 09400-110	Tel Fixo (11) 4828-9860

3 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria: Eduardo Monteiro Pacheco		CPF: 267.450.128-63
Cargo ou Função: Secretário de Finanças e Administração	RG: 23.878.026-0	Órgão Expedidor SSP
Endereço Residencial: Rua Circular, 711, Parque das Fontes		Município: Ribeirão Pires
E-mail: eduardo.pacheco@ribeiraopires.sp.gov.br		
CEP: 09430300	Tel. Fixo: 4828-9800	Celular: (11) 998908866



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto: Fornecimento de Auxílio-Alimentação através de “Kit Alimentação Básica”	Período de Execução
	A partir da assinatura do Acordo de Cooperação, com vigência de 12 meses.
Identificação do Objeto: Proporcionar Alimentação de qualidade aos Servidores e sua Família.	
Metas: Fornecer “Kit” Básico de Alimentação e “Kit” Natalino aos servidores em geral da Administração Pública Direta do Município. Implantar ações efetivas que proporcione receber gêneros alimentícios, em complemento ao Cartão Servidor já fornecido, possibilitando o recebimento de produtos alimentícios de primeira necessidade e produtos natalinos para toda a família.	
Justificativa da proposta: Proporcionar com a concessão do benefício aos funcionários, através de fornecimento de alimentação básica, principalmente no momento atual, onde a crise financeira assola o país, a constante alta de preços, inflação mensal em alta nos alimentos, passa, neste contexto, a se constituir numa importante ferramenta para a implantação efetiva dessa política de benefício, garantido a alimentação básica aos servidores	

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração
Cotação de Empresas que ofereçam as melhores condições de preços, tecnologia e logística.	Credenciar a Empresa que oferecer as melhores condições estabelecidas na Meta.	A partir da assinatura do acordo
Produzir os cartões	Providenciar cartões iniciais, contendo a carga para retirada do “Kit” e sempre que houver novos servidores, ou em situações de extravio do mesmo.	Durante a Vigência do Acordo.
Divulgar o local, datas e horário da distribuição	Divulgar através de todos os meios de comunicação disponíveis o cronograma anual de distribuição dos Kits	Durante toda a vigência do acordo.
Disponibilizar suporte aos servidores	Oferecer suporte técnico aos servidores da Prefeitura, orientando e esclarecendo sobre todas as dúvidas existentes.	Durante toda a vigência do acordo.
Realizar pesquisa de satisfação	Realizar pesquisa de satisfação com funcionários para aferir o grau de satisfação com o programa.	A cada trimestre, a partir da vigência do acordo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

6 - AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição do cumprimento das metas será realizada pelo Gestor da Parceria que irá acompanhar a prestação de contas junto ao SINEDUC e sempre que necessário irá esclarecer assuntos relacionados ao cumprimento das metas.

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada mensalmente à Secretaria de Finanças e Administração, para aprovação do Gestor da Parceria.

8 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Acordo de Cooperação.

9 - ASSINATURA

Ribeirão Pires, 18/02/2022	<hr/> PERLA DE FREITAS DIRETORA PRESIDENTE
----------------------------	---

10 - AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela pasta gestora. Ribeirão Pires, 18/02/2022	<hr/> EDUARDO MONTEIRO PACHECO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDANTE: Prefeitura Municipal da Estância turística de Ribeirão Pires

ACORDADO: Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Ribeirão Pires

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 073/2022

OBJETO: União de esforços visando oferecer aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, contratados por prazo determinado, regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, estagiários, participantes do programa auxílio ao desemprego, conselheiros tutelares, um "Kit" básico de Alimentação em gêneros alimentícios e um "Kit" anual contendo produtos consumidos nos festejos natalinos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 18 de Fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Perla de Freitas
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 194.522.718-41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Perla de Freitas
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 194.522.718-41

Assinatura: _____